



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**  
RUA NÔZINHO PRATES, Nº 695, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.**

**1.1. AQUISIÇÃO DE PRANCHA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, DESTE MUNICÍPIO.** Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**1.2.** As especificações e quantitativos do item encontra-se em anexo;

**1.3.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

**1.4.** Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

**1.5.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.6.** A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 12/2025 e Decreto Municipal nº. 25/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

**1.7.** Os estudos técnicos preliminares constam em anexo;

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**2.1.** O Município de Coração de Jesus é composto por seis distritos, além de mais de trinta povoados e aglomerações, que exigem constantes intervenções da Secretaria Municipal de Transportes, especialmente no que se refere à conservação e manutenção das estradas vicinais que conectam essas localidades entre si e à sede do Município.

Essas intervenções são realizadas com recursos próprios e com o uso de máquinas da frota municipal. No entanto, a logística de deslocamento dessas máquinas por todo o extenso território municipal representa um desafio, sobretudo diante da limitada quantidade de equipamentos disponíveis. O transporte adequado, rápido e seguro dessas máquinas é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção.

Nesse contexto, a solução da demanda apresentada torna-se uma necessidade premente. Com a solução da demanda será possível otimizar o deslocamento da frota entre as diversas regiões do município, reduzir o desgaste dos maquinários, aumentar a produtividade das equipes e, conseqüentemente, melhorar a qualidade das estradas vicinais que são fundamentais para o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar, o acesso a serviços públicos e a integração das comunidades rurais. Além disso representa um investimento estratégico na infraestrutura e na mobilidade rural do Município de Coração de Jesus, contribuindo diretamente para o desenvolvimento local e o bem-estar da população.



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**  
RUA NÔZINHO PRATES, Nº 695, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Atestado de Capacidade Técnica.

**3.4.** O critério de julgamento será o menor preço.

**3.5.** As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

**3.6.** No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.

**3.7.** Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço** conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

**3.8.** A empresa possivelmente contratada para atender à demanda deverá entregar ao Município, em local determinado na Ordem de Fornecimento, o item descrito na tabela do tópico 11 deste documento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

**3.9.** As Ordens de Fornecimento (Ofs) serão encaminhadas nos emails indicados quando da realização do certame, pelas empresas possivelmente contratadas para atenderem à demanda, não se aceitando a justificativa de não recebimento de OF para atrasos na entrega.

Os itens deverão ter registro no INMETRO e no Denatram.

**4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

**4.2.** A entrega dos bens será realizada no endereço constante da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir emissão da OF, conforme solicitado.

**4.3.** Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**  
RUA NÔZINHO PRATES, Nº 695, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

**4.7.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

**4.8.** As Ordens de Fornecimento (OFs) serão encaminhadas nos emails indicados quando da realização do certame, pela empresa possivelmente contratada para atenderem à demanda, não se aceitando a justificativa de não recebimento de OF para atrasos na entrega.

**4.9.** A demanda será atendida por pessoa jurídica, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes em conformidade com a legislação.

**4.10.** Os itens deverão ter registro no INMETRO e no Denatram.

**4.11.** A empresa possivelmente contratada pra atender à demanda deverá entregar ao Município, instalada em caminhão disponibilizado para esse fim, a prancha/plataforma descrita na tabela inserida neste Termo de Referência.

**4.12.** A empresa possivelmente contratada para atender à demanda deverá entregar ao Município, o item constante na Ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

**4.13.** A Ordem de Fornecimento (OF) será encaminhada no e-mail indicado quando da realização do certame, pela empresa possivelmente contratada para atender à demanda, não se aceitando a justificativa de não recebimento de OF para eventuais atrasos na entrega.

**4.14.** A empresa possivelmente contratada para atender à demanda proposta, deverá ter assistência técnica na microrregião de Montes Claros-MG, com demarcação segundo o IBGE.

## **5. FORNECIMENTO OBJETO**

**5.1.** A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**  
RUA NÔZINHO PRATES, Nº 695, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

**5.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**5.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **6. SUBCONTRATAÇÃO.**

**6.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**7.4.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

**8.1.** A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

**8.2.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**8.3.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**  
RUA NÔZINHO PRATES, Nº 695, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**8.5.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**8.6.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

**8.7.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**8.8.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

11.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados do item a ser contratado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	--------	-----------	-------	-------------------------	----------------------



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**  
RUA NÔZINHO PRATES, Nº 695, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

01	01	Prancha modelo carrega tudo fixa 20 toneladas com 10,50 metros de comprimento de 2x60 metros de largura, <b>instalada em um caminhão 8x2.</b> Capacidade de carga de até 20 toneladas (máximo) carga distribuída em no mínimo 3 pontos (capacidade de carga conforme pbt do veículo); tomada de força; sistema com acionamento eletro pneumático e controle no painel do veículo. Rampas traseiras: com acionamento hidráulico e cantoneiras de aço para melhor rodagem dos equipamentos. Duas (2) sapatas hidráulicas estabilizadores na traseira; piso em chapa xadrex 3/16; redutor de 15000 kg; alongamento de entre eixo para prancha com 10,50 metros. (instalação da prancha inclusa)	Unidade	R\$ 182.116,67	R\$ 182.116,67
----	----	---	---------	----------------	----------------

10.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 182.116,67 (Cento oitenta e dois mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**11.1.** Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

## **12. NECESSIDADE DE SIGILO**

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

## **13. ANEXOS**

13.1. Este Termo de Referência não possui anexos.

Coração de Jesus/MG, 01 de agosto de 2025.

Helvécio Pereira de Matos



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**  
RUA NÔZINHO PRATES, Nº 695, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sec. Munic. de Transportes